CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MONTE CARMELO
CNPJ: 21.289.053/0001-44 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Coronel José Cardoso nº 82, centro.
Monte Carmelo/MG - CEP: 38.500-000

REGULAMENTO COMPLETO
"NATAL PREMIADO CDL 2026"

1 - Empresas promotoras:

I.Empresa Mandatária:
Razão Social: Câmara de Dirigentes Lojistas de Monte Carmelo
Endereço: Rua Coronel José Cardoso nº 82, centro – Monte Carmelo/MG
CEP: 38.500-000
CNPJ/MF nº: 21.289.053/0001-44

II.MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Sorteio

III.ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Monte Carmelo/MG

IV.PERIODO DA PROMOÇÃO:
03/11/2026 a 08/01/2027

V.PERIODO DE PARTICIPAÇÃO:
03/11/2026 a 07/01/2027

VI.PATROCÍNIO, REALIZAÇÃO E APOIO:
Realização: Câmara de Dirigentes Lojistas de Monte Carmelo – CDL Monte Carmelo
Patrocínio: Evolt X, Farmácia Nacional, Karina Santos Cosméticos & Presentes, Lojas Eldorado, Mastergotas e Posto Carmelitano
Apoio: Sicoob Aracoop, Sicoob Montecredi e WN Telecom

2 – Critério de participação:

I.A **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MONTE CARMELO**, inscrita sob o CNPJ nº. 21.289.053/0001-44, situada na Rua Coronel José Cardoso nº 82, centro, cidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu regulamento para à promoção **"NATAL PREMIADO CDL 2026"**. A Promoção **"NATAL PREMIADO CDL 2026"** é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Concurso, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda.

II.A promoção será realizada na cidade de Monte Carmelo e região, estado de Minas Gerais através da **MANDATÁRIA** e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção **"NATAL PREMIADO CDL 2026"**, das 08h00 do dia 03 de novembro de 2026 às 18h00 do dia 07 de janeiro de 2027, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R$ 50,00 (cinquenta reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta no site www.natalmontecarmelo.com.br e na sede da **MANDATÁRIA.**

IV. De posse do cupom, o consumidor deverá acessar o site www.natalmontecarmelo.com.br ou o aplicativo Promoline, que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios (Nome completo, CPF, Endereço) e, cadastrar o código alfanumérico encontrado no cupom. Para cada código cadastrado o sistema gera um número da sorte para participar dos sorteios desta promoção.

V. Após o cadastro o consumidor automaticamente receberá o número da sorte (elemento sorteável) com o qual estará concorrendo ao prêmio. O número da sorte (elemento sorteável), ficará disponível para o consumidor no seu cadastro.

VI. Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código alfanumérico e/ou QR code ou este código esteja repetido, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

VII. O acesso à Internet é necessário para cadastro on-line. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede local e/ou do site.

VIII. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

IX. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a **MANDATÁRIA** não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

X. Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a **MANDATÁRIA** poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

3 - Critério de desclassificação:

I. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

II. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente regulamento.

III. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.

IV. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:

(a) Diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora;
(b) Filhos, cônjuges (maridos e esposas) dos diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora;
(c) Colaboradores das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha;
(d) Proprietários e colaboradores das empresas aderentes com cupons da própria empresa.
(e) Filhos, cônjuges (maridos e esposas) dos proprietários e colaboradores das lojas participantes com cupons da empresa em que tenha algum parente como colaborador.

4 – Forma de apuração:

I. Serão distribuídos 200.000 (duzentos mil) números da sorte caracterizando duas séries datadas de 03/11/2026, enumerados de 00000 a 99999, cada.

II. Os números da sorte não contemplados em uma apuração continuarão participando das apurações seguintes, inclusive da apuração final das Motos Elétricas, sem necessidade de novo cadastro. Cada participante, identificado pelo seu CPF, poderá ser contemplado com apenas 01 (um) prêmio durante toda a promoção; caso um número da sorte de participante já contemplado seja sorteado, será aplicada a regra de aproximação até que se encontre o próximo número válido.

III. A participação na promoção será encerrada na data ora estipulada ou em data anterior, por ter havido o término dos números das séries disponibilizada para esta promoção, mantendo-se as demais datas e a data do sorteio, hipótese que, ocorrendo, será comunicado nas redes sociais da **MANDATÁRIA**, no site da promoção.

IV. Das apurações: todas as apurações desta promoção serão realizadas com base nos resultados da Loteria Federal do Brasil, conforme as regras descritas neste regulamento.

V. Apurações semanais – Patinetes Elétricos: os 12 (doze) Patinetes Elétricos Evolt X 400W serão sorteados a partir da primeira semana de novembro de 2026, em dias aleatórios de cada semana vigente da campanha. Participarão de cada apuração todos os números da sorte gerados no sistema até às 23h59 do dia anterior à respectiva apuração. As apurações serão realizadas na sede da **MANDATÁRIA**, situada na Rua Coronel José Cardoso nº 82, centro, na cidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, e as datas serão divulgadas nas redes sociais da **MANDATÁRIA** e no site da promoção.

- **Cada número da sorte** contemplado nas apurações semanais dará ao titular do mesmo direito a 01 (um) Patinete Elétrico Evolt X 400W, novo, no valor unitário de R$ [VALOR] ([valor por extenso]).

VI. Apuração final – Motos Elétricas: será realizada na data de encerramento da campanha, em 08 de janeiro de 2027, sendo distribuídos 03 (três) prêmios. Participarão desta apuração todos os números da sorte gerados no sistema até às 23h59 do dia 07 de janeiro de 2027, inclusive os não contemplados nas apurações semanais. A apuração será às 15h00 do dia 08 de janeiro de 2027, na sede da **MANDATÁRIA**, situada na Rua Coronel José Cardoso nº 82, centro, na cidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais.

- **Cada número da sorte** contemplado na apuração final dará ao titular do mesmo direito a 01 (uma) Moto Elétrica Evolt X, modelo EXGTS, nova, cor [COR], no valor unitário de R$ [VALOR] ([valor por extenso]).

VII. Forma de atribuição dos prêmios conforme resultado da Loteria Federal: para todas as apurações previstas neste regulamento, será utilizada a seguinte regra de contemplação:

- **Exemplo de escolha da série a ser utilizada:** Será a unidade de dezena do 1º prêmio sorteado pela loteria federal. Para os números pares vai ser utilizada a série 0, para os números ímpares será a série 1.

- **Exemplo da combinação contemplada:** Será utilizada a regra de aproximação, o sistema fará uma busca randômica e automática das combinações uma acima e, em seguida, uma abaixo usando como base a combinação extraída da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio (de cima para baixo) sorteado pela Loteria Federal, até que seja encontrado o ganhador. Nas apurações com mais de um prêmio, os demais ganhadores serão definidos pelos próximos números da sorte válidos, seguindo a mesma regra de aproximação (um acima e, em seguida, um abaixo), até que todos os prêmios da respectiva apuração sejam atribuídos.

  Para exemplificar a combinação sorteada, considere o seguinte resultado da extração da Loteria Federal:

1º prêmio 19043

2º prêmio 3577**8**
3º prêmio 1519**4**
4º prêmio 2584**6**
5º prêmio 4397**0**

NÚMERO BASE: 38460
Serie – 4

	SÉRIE	NÚMERO DA SORTE
Prêmio –	0	- 38461 (maior mais próximo)

- Caso se atinja o número 00.000 ou 99.999, serão considerados os números da sorte (elemento sorteável):

  Superiores, se não houver mais números inferiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos ou números menores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).

  Inferiores, se não houver mais números superiores a serem apurados (ou seja, já tiverem sido contemplados todos ou números maiores ao número base e ainda houver prêmios a serem sorteados).

- Em caso de não terem sido distribuídos números suficientes na série encontrada:

  Será utilizada a série imediatamente superior à série contemplada (desde que dentro das séries destinadas a região daquele prêmio).

  Caso a maior série tenha sido a contemplada, seja utilizada a série imediatamente inferior (desde que dentro das séries destinadas a região daquele prêmio).

- Os números de série e os números da sorte serão gerados randômica e automaticamente pelo sistema.

- As apurações ocorrerão nos dias, horários e locais conforme descritos acima. Com a presença e auditoria do procurador e de livre acesso aos interessados. Todos os elementos sorteáveis gerados e validados serão através das planilhas das operações realizadas no período de participação constante neste regulamento.

5 – Forma de divulgação do resultado:

I.A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (Instagram, Facebook e WhatsApp).

6 – Entrega dos prêmios:

I.A **MANDATÁRIA**, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais,

reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à **MANDATÁRIA** nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

II.A **MANDATÁRIA** e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

III. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na **MANDATÁRIA,** situada na Rua Coronel José Cardoso nº 82, centro, cidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

V.O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VII da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

VI.O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA**, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus. As Motos Elétricas Evolt X modelo EXGTS e os Patinetes Elétricos Evolt X 400W, por suas características técnicas (motor de até 1.000W e velocidade máxima de 32 km/h), enquadram-se como equipamentos autopropelidos, conforme a Resolução CONTRAN nº 996/2023, não estando sujeitos a registro, emplacamento, licenciamento ou habilitação. O(a) ganhador(a) é responsável por utilizar o prêmio de acordo com a legislação de trânsito e as normas municipais vigentes.

7 – Disposições gerais:

I. Serão distribuídos 15 (quinze) prêmios, sendo 03 (três) Motos Elétricas Evolt X modelo EXGTS e 12 (doze) Patinetes Elétricos Evolt X 400W, no valor total de R$ [VALOR TOTAL] ([valor por extenso]), durante o período da campanha.

II. **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 03 de novembro de 2026 às 18h00 do dia 07 de janeiro de 2027.

III. **Período de cadastramento on-line**: das 08h00 do dia 03/11/2026 às 23h59min do dia 07/01/2027, no horário oficial de Brasília.

IV. **Duração da Campanha:** 03 de novembro de 2026 a 08 de janeiro de 2027.

V. A distribuição dos prêmios será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. Os prêmios são pessoais e intransferíveis. De acordo com o artigo 15º, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

VI. O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

VII. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

VIII. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a **MANDATÁRIA** não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

IX. Fica esclarecido que a **MANDATÁRIA**, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

X. Ao cadastrar o cupom no site www.natalmontecarmelo.com.br ou no aplicativo Promoline, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA**, nas empresas aderentes e no site aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

XI. Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

XII. Conforme o art. 10° do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com

teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

XIII. Os prêmios físicos a serem distribuídos, ficarão expostos em horário comercial de forma itinerante entre as lojas aderentes na cidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, desde o início da campanha e por, no mínimo, 08 (oito) dias antes de cada apuração. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível e palpável.

XIV. Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão não contenha o código de acesso impresso na mesma, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

XV. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

XVI. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF). As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XVII. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.